



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 11 de janeiro de 2021, segunda - feira - Ano 7 - Nº 1552

PODER EXECUTIVO

Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao coronavírus - COVID-19.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:



Tosse seca



Catarrho



Espirro



Toque ou aperto de mãos



Gotículas de saliva



Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:



Febre



Tosse seca



Dificuldade para respirar



Saiba como proteger você e sua família. Acesse o site: saude.gov.br/coronavirus



Baixe o aplicativo **Coronavírus-SUS** do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE 136



PREFEITURA DE APARECIDA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19



/PrefAparecida



/prefaparecida



/prefeituraaparecida

DECRETOS

DECRETO “N” Nº 03, DE 06 JANEIRO DE 2021.

Reajusta o Piso Salarial dos Servidores Públicos do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o piso salarial dos servidores públicos do Município de aparecida de Goiânia/GO para o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) conforme disposto na Medida Provisória nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 31/12/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2021.

GUSTAVO MENDANHA

Prefeito Municipal

DECRETO “N” Nº 004, DE 06 JANEIRO DE 2021.

Altera os Decretos “N” nº 34/2017 que dispõe sobre a nomeação dos integrantes do serviço de apoio administrativo do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 5º da Lei Municipal nº 1.846, de 20 de novembro de 1998 e Decreto “N” nº 199, de 29 de julho de 2013, de 29 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto “N” nº 34, de 02 de Fevereiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

I – (...);

II – (...)

III – SECRETÁRIO: 1º Ten. BM Thyago Rodrigues de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.238.281-41;

IV – (...).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Dezembro de 2020, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 06 de Janeiro de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO

Prefeito Municipal

FÁBIO PASSAGLIA

Secretário Municipal de Governo


DECRETO “N” Nº 513 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para efeito de instituição de Servidão de Passagem, as áreas abaixo especificadas e outras providências.

O Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, neste Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, combinado com o item VIII, do artigo 64, da Constituição do Estado de Goiás, e nos termos dos artigos 2º e 3º, letra “d”, dos artigos 5º, 6º e 15º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para efeito de instituição de Servidão de Passagem em favor da BRK AMBIENTAL – GOIÁS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.123.402/0001-49, Subdelegatária dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário nos Municípios de Aparecida de Goiânia, Jataí, Rio Verde e Trindade, todas no Estado de Goiás, conforme Contrato de Subdelegação de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário e Serviços Complementares nº 1.327, firmado com a SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO em 19 de julho de 2013, as áreas abaixo descritas, destinadas à construção de unidades integrantes do Sistema de Esgotamento Sanitário deste Município, nos seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÕES DOS IMÓVEIS:

CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO INTERCEPTOR GALHARDO.

PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:

TRECHO 01 - MAT: 35.858 - GOIÁS IMÓVEIS LTDA.	621,386
m ²	
TRECHO 02 - MAT: 158.509 - GOIÁS IMÓVEIS LTDA.	664,656
m ²	
TRECHO 03 - MAT: 158.506 - GOIÁS IMÓVEIS LTDA.	586,128
m ²	
TRECHO 04 - MAT: 9.617 - GODIBRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	1.637,800 m ²

Situação e Limites: Faixa de Servidão destina-se à implantação, proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à área do Interceptor Galhardo, localizado entre a Rua Angélica e a GO-319, no Jardim Rosa Sul, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 -Mat. Nº 35.858, propriedade de Goiás Imóveis Ltda., com área de 621,386m², inicia-se no ponto M-01 cravado na confrontação da Rua Angélica com a área de Goiás Imóveis Ltda., matrícula: 35.858; definido pelas coordenadas E=685767,314 m e N=8136946,200 m, deste segue confrontando a referida área com os seguintes azimutes e distâncias de 116º 59’ 57,65” e 45, 31 m; até o ponto M-02 definido pelas coordenadas E=685807,689 m e N=8136925,629 m, com azimute de 104º 01’ 48,14” e distância de 58, 22 m; deste segue até o ponto M-03 cravado na confrontação da área de Goiás Imóveis Ltda., matrícula: 35.858 com a margem direita do Córrego, definido pelas coordenadas E=685864,174 m e N=8136911,514 m, deste segue o referido Córrego a jusante com os seguintes azimutes e distâncias de 191º 33’ 13,96” e 1,43 m; até o ponto M-04 definido pelas coordenadas E=685863,889 m e N=8136910,115m, com azimute de 197º 38’ 57,44” e distância de 2,98m; deste até o ponto M-05 definido pelas coordenadas E=685862,987m e N=8136907,280m, com azimute de 206º 33’ 54,18” e distância de 1,64m; deste segue até o ponto M-06 cravado na confrontação da margem direita do Córrego com a área de Goiás Imóveis Ltda., matrícula: 35.858; definido pelas coordenadas E=685862,252m e N=8136905,810m, deste segue confrontando a referida área matrícula: 35.858, com os seguintes azimutes e distâncias de 284º 01’ 46,36” e 58,42m; até o ponto M-07 definido pelas coordenadas E=685805,573m e N=8136919,973m, com azimute de 296º 59’ 57,01” e distância de 45,09m; deste segue até o ponto M-08 cravado na confrontação da área de Goiás Imóveis Ltda., matrícula: 35.858 com a rua Angélica; definido pelas coordenadas E=685765,393m e N=8136940,445m, deste segue confrontando com a referida rua, com os seguintes azimutes e distâncias de 23º 48’ 02,98” e 2,41m; até o ponto M-09 definido pelas coordenadas E=685766,365m e N=8136942,651m, com azimute de 14º 58’ 14,15” e distância de 3,67m; deste segue até o ponto M-01 definido pelas coordenadas E=685767,314m e N=8136946,200m, vértice inicial deste perímetro.

TRECHO 02 – Mat. Nº 158.509, propriedade de Goiás Imóveis Ltda., com área de 664,656m²; Inicia-se no ponto M-10 cravado na confrontação da margem esquerda do Córrego com a área de Goiás Imóveis Ltda., matrícula: 158.509; definido pelas coordenadas E= 685866,207m e N=8136911,006m, com azimute de 104º 01’ 46,99” e distância de 25,56m, deste segue confrontando com a referida área até o ponto M-11 definido pelas coordenadas E=685891,007m e N= 8136904,808m, com os seguintes azimutes e distâncias de 105º 44’ 03,43” e 65,39m; até o ponto M-12 definido pelas coordenadas E=685953,945m e N=8136887,076m, com azimute de 136º 43’ 30,44” e distância de 20,18m; deste segue até o ponto M-13 cravado na confrontação da área de Goiás Imóveis Ltda., matrícula: 158.509 com a área de Goiás Imóveis Ltda., matrícula: 158.506; definido pelas coordenadas

E=685967,776m e N=8136872,386m, com azimute de 204º 12’ 18,79” e distância de 6,50m; deste segue confrontando a referida área matrícula: 158.506; até o ponto M-14 cravado na confrontação da área de Goiás Imóveis Ltda., matrícula: 158.506 com a área de Goiás Imóveis Ltda., matrícula: 158,509; definido pelas coordenadas E=685965,113m e N=8136866,462m, com azimute de 316º 43’ 29,83” e distância de 21,00m; deste segue confrontando a referida área até o ponto M-15 definido pelas coordenadas E=685950,717m e N=8136881,752m com os seguintes azimutes e distâncias de 285º 44’ 03,47” e 63,68m; deste segue até o ponto M-16 definido pelas coordenadas E= 685889,425m e N=8136899,020m, com azimute de 284º 01’ 39,82” e distância de 26,11m, deste segue até o ponto M-17 cravado na confrontação da área de Goiás Imóveis Ltda., matrícula: 158.509 com a margem esquerda do Córrego; definido pelas coordenadas E=685864,093m e N=8136905,350m, com azimute de 35º 32’ 49,39” e distância de 1,42m; deste segue margeando o referido córrego a montante até o ponto M- 18 definido pelas coordenadas E=685864,919m e N=8136906,506m, com os seguintes azimutes e distâncias de 15º 38’ 22,59” e 3,35m; deste segue até o ponto M-19 definido pelas coordenadas E=685865,821m e N=8136909,727m, com azimute de 16º 45’ 54,11” e distância de 1,33m; deste segue até o ponto M-10 definido pelas coordenadas E=685866,207m e N=8136911,006m, vértice inicial deste perímetro.

TRECHO 03 – mat. Nº 158.506, propriedade de Goiás Imóveis Ltda., com área de 586,128m²; inicia-se no ponto M-20 cravado na confrontação da área de Goiás Imóveis Ltda., matrícula: 158.509 com área de Goiás Imóveis Ltda., matrícula: 158.506; definido pelas coordenadas E=685967,776m e N= 8136872,386m, com azimute de 136º 43’ 32,14” e distância de 35,93m; deste confrontando com referida área matrícula: 158.506; até o ponto M-21 definido pelas coordenadas E=685992,404m e N=8136846,228m, com azimute de 154º 16’ 07,20” e distância de 66,45m; deste segue até o ponto M-22 cravado na confrontação da área de Goiás Imóveis Ltda., matrícula: 158.506 com área de Godibra Administração e Participações Ltda., matrícula: 9617; definido pelas coordenadas E= 686021,253m e N=8136786,369m com azimute de 220º 14’ 10,89” e distância de 2,03m deste segue confrontando referida área matrícula: 9.617, até o ponto M-23 definido pelas coordenadas E=68609,944m e N=8136784,821m, com os seguintes azimutes e distâncias de 210º 14’ 02,57” e 10,19m; deste segue até o ponto M-24 cravado na confrontação da área de Godibra Administração de Participações Ltda., matrícula: 9.617 com área de Goiás Imóveis Ltda., matrícula: 158.506; definido pelas coordenadas E=686012,167m e N=8136791,401m, com azimute de 334º 16’ 07,18” e distância de 57,04m; deste segue confrontando referida área matrícula: 158.506, até o ponto M-25 definido pelas coordenadas E=685987,401m e N=8136842,789m, com os seguintes azimutes e distâncias de 316º 43’ 33,75” e 32,51m; deste segue até o ponto M-26 cravado na confrontação da área de Goiás Imóveis Ltda., matrícula: 158.506 com área de Goiás Imóveis Ltda., matrícula: 158.509; definido pelas coordenadas E= 685965,113m e N=8136866,462m, com azimute de 24º 12’ 18,79” e distância de 6,50m; deste segue confrontando referida área matrícula: 158.509, até o ponto M-20 definido pelas coordenadas E=685967,776m e N=8136872,386m, vértice inicial deste perímetro.

TRECHO 04 – mat. Nº 9.617, propriedade de Godibra Administração e Participações Ltda., com área de 1.637,800m²; inicia-se no ponto M-27 cravado na confrontação da área de Godibra Administração Participações Ltda., matrícula: 9.617 com área de Goiás Imóveis Ltda., matrícula: 158.506; definido pelas coordenadas E=686012,167m e N= 8136791,401m, com azimute de 130º 14’ 02,57” e distância de 10,19m; deste segue confrontando a referida área matrícula: 158.506, até o ponto M-28 definido pelas coordenadas E=686019,944m e N=8136784,821m, com os seguintes azimutes e distância de 40º 14’ 10,89” e 2,03m; deste segue até o ponto M-29 cravado na confrontação da área de Goiás Imóveis Ltda., matrícula: 158.506 com área de Godibra Administração e Participações Ltda., matrícula: 9.617; definido pelas coordenadas E=686021,253m e N=8136786,369m, com azimute de 154º 16’ 04,24” e distância de 19,72m; deste segue confrontando a referida área matrícula; 9.617, até o ponto M-30 definido pelas coordenadas E=686029,815m e N=8136768,603m com os seguintes azimutes e distâncias de 154º 45’ 17,79” e 53,79m ; deste segue até o ponto M-31 definido pelas coordenadas E=86052,758m e N=8136719,946m, com azimute de 154º 01’ 02,81” e distância de 90,18m; deste segue até o ponto M-32 definido pelas coordenadas E=686092,265m e N=8136638,882m, com azimute de 170º 32’ 56,57” e distância de 51,36m; deste segue até o ponto M-33 definido pelas coordenadas E= 686100,699m e N=8136588,216m, com azimute de 166º 51’ 11,48” e distância de 50,03m; deste segue até o ponto M-34 cravado na confrontação na área de Godibra Administração e Participações Ltda., matrícula: 9.617 com a Rodovia Go-319; definido pelas coordenadas E=686112,078m e N= 8136539,498m, com azimute de 193º 19’ 11,84” e distância de 13,46m; deste segue confrontando a referida rodovia até o ponto M-35 cravado na confrontação da Rodovia GO-319 com área de Godibra Administração e Participações Ltda., matrícula: 9.617; definido pelas coordenadas E= 686108,976m e N= 8136526,397m, com azimute de 346º 51’ 13,22” e distância de 62,28m; deste segue confrontando a referida área matrícula: 9.617, até o ponto M-36 definido pelas coordenadas E=686094,812m e N=8136587,040m, com os seguintes azimutes e distancias de 350º 32’ 55,11” e 50,69m; deste segue até o ponto M-37 definido pelas coordenadas E= 686086,489m e N=8136637,037m, com azimute de 334º 01’ 04,83” e distância de 89,34m; deste segue até o ponto M-38 definido pelas coordenadas E=686047,348m e N=8136717,352m, com azimute de 334º 45’ 16,61” e distâncias de 53,81m; deste segue até o ponto M-30 definido pelas coordenadas E= 686024,399m e N=8136766,021m com azimute de 334º 16’ 05,01” e distância de 28,17m; deste segue até o ponto M-27 definido pelas coordenadas



E=686012,167m e N=8136791,404m, vértice inicial deste perímetro.

Art. 2º - Na forma prevista no artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, as instituições de servidão de passagem de que trata este decreto são consideradas de urgência, para efeito de imissão provisória na posse.

Art. 3º - A BRK AMBIENTAL – GOIÁS S.A., promoverá as medidas administrativas e judiciais necessárias à execução deste decreto, com recursos próprios.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Aparecida de Goiânia, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito Municipal

FÁBIO PASSAGLIA
Chefe da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA N.º 001/ 2021

“AVERBA O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA LUZ, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018, nos autos do Processo: 2020114612 – APPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR o Tempo de Contribuição do(a) servidor(a) MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA LUZ, CPF: 573.885.631-72, ocupante do cargo de Agente Educativo I, sob a matrícula nº 33.678, para efeito de aposentadoria junto ao APARECIDAPREV, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 13 de agosto de 2019, sob o protocolo 08001020.1.01612/19-4, NIT: 1227300511-5, que representa um tempo total a ser averbado, em que não houve contribuição concomitante, de 2.109 (dois mil cento e nove) dias, ou seja, 05 anos, 09 meses e 14 dias, de acordo com o Parecer Jurídico nº 295/2020, ratificado pelo Despacho de nº 001/2021, da Diretoria de Benefícios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um (08/01/2021).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA N.º 002/ 2021

“AVERBA O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) GEORGIANA FERREIRA DE PAULA MACEDO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018, nos autos do Processo: 2020114604 – APPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR o Tempo de Contribuição do(a) servidor(a) GEORGIANA FERREIRA DE PAULA MACEDO, CPF: 517.844.321-72, ocupante do cargo de Agente de Serviços Diversos I, sob a matrícula nº 27,032, para efeito de aposentadoria junto ao APARECIDAPREV, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 18 de janeiro de 2020, sob o protocolo 05001100.1.00029/20-0, NIT: 1241652212-6, que representa um tempo total a ser averbado, em que não houve contribuição concomitante, de 5.025 (cinco mil e vinte e cinco) dias, ou seja, 13 anos, 09 meses e 10 dias, de acordo com o Parecer Jurídico nº 296/2020, ratificado pelo Despacho de nº 002/2021, da Diretoria de Benefícios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um (08/01/2021).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA N.º 003/ 2021

“AVERBA O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARIA LEONI ARAUJO DE LIMA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018, nos autos do Processo: 2020114307 – APPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR o Tempo de Contribuição do(a) servidor(a) MARIA LEONI ARAUJO DE LIMA, CPF: 463.048.191-53, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, sob a matrícula nº 19.734, para efeito de aposentadoria junto ao APARECIDAPREV, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 30 de setembro de 2016, sob o protocolo 08001010.1.00269/16-0, NIT: 1287290331-5, que representa um tempo total a ser averbado, em que não houve contribuição concomitante, de 2.519 (dois mil quinhentos e dezenove) dias, ou seja, 6 anos, 10 meses e 29 dias, de acordo com o Parecer Jurídico nº 297/2020, ratificado pelo Despacho de nº 003/2021, da Diretoria de Benefícios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um (08/01/2021).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios


PORTARIA Nº 07 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Retifica a Portaria nº 115 de 01 de setembro de 2020, que concedeu o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Sra. Celma Martins da Silva, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

Considerando orientação do TCM-GO, nos termos do Despacho nº 2.285/2020, fundamentado na L.C nº 173/2020, que institui o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 115 de 01 de setembro de 2020 que concedeu o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, da CRFB/88, e art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 18 e 21, da LCM nº. 010/2005, à Sra. Celma Martins da Silva, CPF nº 122.414.231-49, PIS nº 1200794254-4, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 284.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, art. 21, §1º e 2º da LCM nº. 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo as seguintes verbas remuneratórias:

I -	Salário base (agosto/2020).....	R\$ 1.045,00;
II -	Quinquênio (5).....	R\$ 261,25;
III -	Proventos de Aposentadoria.....	R\$ 1.303,25.

§ 1º- Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º- Os proventos acima consignados serão reajustados em conformidade com o art. 2º da EC 47/05, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Auxiliar de Serviços, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: (FAZER PROVA DE VIDA) uma vez por ano, no mês de seu aniversário, caso do não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2020

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (08/01/2021).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 08 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Retificar a Portaria nº 114 de 01 de setembro de 2020 que concedeu o benefício previdenciário de Aposentadoria Especial do Professor(a) à Sra. Elizânia Rodrigues dos Santos, e da outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

Considerando orientação do TCM-GO, nos termos do Despacho nº 2.302/2020, fundamentado na L.C nº 173/2020, que institui o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar a Portaria nº 114 de 01 de setembro de 2020, que concedeu o benefício previdenciário de Aposentadoria Especial do Professor(a), com proventos integrais, com fulcro no § 5º, do art. 40, da CRFB/88, c/c § 1º, do art. 18 e 21, da LCM nº. 010/2005 e art. 6º, caput, da EC nº 41/2003, à Sra. Elizânia Rodrigues dos Santos, CPF nº 520.150.331-49, PIS nº 170.497.735-39, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II, matrícula nº 703, (Lei Municipal de nº 2.606/2006), Lei de plano de cargos e salários da categoria.

Art. 2º- Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, art. 21, § 1º e § 2º da LCM nº. 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo as seguintes verbas remuneratórias:

I -	Salário base (agosto).....	R\$ 3.151,56;
II -	Quinquênio (5).....	R\$ 926,12;
III -	Incentivo Profissionalizante.....	R\$ 1.111,35;
IV -	Mandado Judicial.....	R\$ 131,42;
V -	Mandado Judicial.....	R\$ 421,53;
VI -	Proventos de Aposentadoria.....	R\$ 5.741,98.

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos acima consignados serão reajustados em conformidade com o art. 2º da EC 47/05, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Profissional de Educação II, (professor) sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: (FAZER PROVA DE VIDA) uma vez por ano, no mês de seu aniversário, caso do não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2020.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (08/01/2021).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Benefícios


PORTARIA Nº 09 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Retificar a Portaria nº 116 de 01 de setembro de 2020, que concedeu o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Sra. Narlene Soares de Sousa, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

Considerando orientação do TCM-GO, nos termos do Despacho nº 2.284/2020, fundamentado na L.C nº 173/2020, que institui o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 116 de 01 de setembro de 2020, que concedeu o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, da CRFB/88, e art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 18 e 21, da LCM nº. 010/2005, à Sra. Narlene Soares de Sousa, CPF nº 331.714.751-20, PIS nº 123.559.459-79, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 291.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, art. 21, §1º e 2º da LCM nº. 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo as seguintes verbas remuneratórias:

I -	Salário base (agosto)	R\$ 1.045,00;
II -	Quinquênio (5).....	R\$ 261,25;
III -	Proventos de aposentadoria.....	R\$ 1.306,25.

§ 1º- Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º- Os proventos acima consignados serão reajustados em conformidade com o art. 2º da EC 47/05, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: (FAZER PROVA DE VIDA) uma vez por ano, no mês de seu aniversário, caso do não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2020.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (08/01/2021).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Retificar a Portaria nº 108 de 01 de setembro de 2020, retificada pela Portaria nº 152 de 01 de novembro de 2020, que concedeu o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Sra. Denize Aparecida de Brito, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

Considerando orientação do TCM-GO, nos termos do Despacho nº 2.301/2020, fundamentado na L.C nº 173/2020, que institui o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 108 de 01 de setembro de 2020, retificada pela Portaria nº 152 de 01 de novembro de 2020, que concedeu o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, da CRFB/88, e art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 18 e 21, da LCM nº. 010/2005, à Sra. Denize Aparecida de Brito, CPF nº 025.673.238-80, PIS nº 1064456646-6, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação I, matrícula nº 561. (Lei Municipal de nº 2.606/2006), Lei de plano de cargos e salários da categoria.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, art. 21, §1º e 2º da LCM nº. 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo as seguintes verbas remuneratórias:

I -	Salário base (agosto)	R\$ 2.073,88;
II -	Mandado Judicial.....	R\$ 86,48;
III -	Mandado Judicial (2020).....	R\$ 277,39;
IV -	Quinquênio (5).....	R\$ 609,43;
V -	Proventos de Aposentadoria.....	R\$ 3.047,18.

§ 1º- Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º- Os proventos acima consignados serão reajustado em conformidade com o art. 2º da EC 47/05, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Profissional de Educação I, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: (FAZER PROVA DE VIDA) uma vez por ano, no mês de seu aniversário, caso do não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2020.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (08/01/2021)

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Benefícios


PORTARIA Nº 11 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Retifica a Portaria nº 06 de 06 de janeiro de 2021, que extinguiu benefício de Aposentadoria por Invalidez concedida por meio do Decreto “p” nº 112 de 01 de fevereiro de 2008 ao Sr. Sivaldo Gaspar de Souza, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

Considerando o falecimento do servidor aposentado no cargo de Trabalhador Urbano I, Sivaldo Gaspar de Souza, em 20 de novembro de 2020, conforme registrado na fl.09 do Livro 78-C, Termo 22949 do Cartório de Registro Civil do Distrito de Nova Brasília.

RESOLVE:

Art. 1º- EXTINGUIR a partir de 20 de novembro de 2020 o Decreto “P” Nº 112 de 01 de fevereiro de 2008, que concedeu o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CRFB/88, c/c art. 15º, § 6º, da LCM nº. 010/2005 ao Sr. Sivaldo Gaspar de Souza, CPF nº 269.162.151-00, PIS nº 10865125012.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 20/11/2020.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (08/01/2021).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Benefícios

AVISOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 002/2021.

Data Abertura: 23 de janeiro de 2021 às 09h00min. Objeto da Licitação: Aquisição de suprimentos para uso em equipamento de informática, da marca HEWLETT-PACKARD para uso nas impressoras HP DESIGNJET modelos T920, T770 E T520. Tipo: menor preço por lote. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Processo: 2020.040.177. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6798/7227- Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira

Secretária Executiva de Licitação

Stefany Linara Aguiar Ramos

Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 159/2020-REP.

Data Abertura: 21 de janeiro de 2021, às 09h. Objeto da Licitação: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos de alto custo, para abastecer a Divisão de medicamento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo: 2020.113.909. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6798/7227- Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira

Secretária Executiva de Licitação.

Virginia Oliveira

Pregoeira

EDITAIS
EDITAL Nº 01/2021

A Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana no uso de suas atribuições legais amparada pelo art. 34 da Lei Complementar nº 46/2011 que institui o Código Tributário e pela Lei Municipal nº 3.187/2014 que estabelece o Diário Oficial Eletrônico do Município de Aparecida de Goiânia como meio oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo. Informamos pelo presente edital, os contribuintes abaixo qualificados para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar a data de publicação deste, recolher aos cofres da Fazenda Pública Municipal, as importâncias acrescidas das cominações legais, proveniente de AUTO DE INFRAÇÃO, ressalvadas em idêntico prazo a apresentação de recurso (Defesa).

Nome / Razão Social	CPF/CNPJ	Nº Auto de Infração	Valor principal
Bruna Lannuce Silva Cabral	024.052.161-75	36929	2.421,38
Dernísio Todescato	020.617.911-15	37089	161,43
Francisco Braz Filho	816.640.798-15	37157	403,56
Igreja Videira	02.421.888/0001-61	36159	3.244,64
José P. do Nascimento Sobrinho	269.686.061-00	37272	12.914,00
Maria Aparecida A. dos Santos	558.107.131-49	37366	322,85
Mario de Jesus	535.343.525-72	37215	1.614,25
Osmar Rodrigues	361.216.061-34	37120	3.228,50
Peniel Engenharia LTDA-ME	28.621.048/0001-36	37132	6.457,00
Silvelena Maria de Oliveira	123.968.341-34	37128	2.905,65
Tarcília Izabel da Silva	548.471.411-72	37345	161,42

Aparecida de Goiânia, 06 de Janeiro de 2021.

VETER MARTINS MORAIS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

PUBLICAÇÕES

GC COMÉRCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA (QÓCULOS), CNPJ nº 36.681.437/0001-85, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comercialização de produtos ópticos, localizado na Avenida Rio Verde, S/N, Quadra 102, Lote 00 A, Loja 58, Buriti Shopping, Vila São Thomaz, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação (LI), para atividade de construção de um condomínio residencial, localizado na Alameda A-2, S/N, Quadra 01, Lote 01, Residencial Alvaluz, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

VINHAL BESSA INDUSTRIA DE VIDROS EIRELI, CNPJ nº 15.079.975/0001-24, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de fabricação de vidro plano e de segurança, localizado na Rua Das Gardêneas, Quadra 27, Lote 14, S/N, Parque Primavera Complemento, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

AGROATACADO LTDA, CNPJ nº 01.910.323/0001-85, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio atacadista em geral, com predominância de insumos agropecuários, localizado na Avenida Maria Elias Lisboa Santos, Quadra 07, Lote 18E, Sala 02, Parque Industrial Vice Presidente Jose Alencar, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.



MANOEL DOS REIS SILVA ME, CNPJ nº 15.364.651/0001-38, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, localizado na Avenida Atlântica, Quadra 116, Lote 31, S/N, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

IMPERIO TERRAÇO MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.189.322/0001-45, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de madeireira, localizado na Avenida Independência, S/N, Quadra 04, Lote 14, Setor Serra Dourada- 3ª Etapa, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

PINTURA ELETROSTÁTICA LTDA, CNPJ nº 10.796.367/0001-17, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de serviços de usinagem, tornearia e solda, localizado na Avenida Tropical, Quadra 18, Lote 07, S/N, Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

2A CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 40.303.938/0001-03, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de consultoria de gestão empresarial, exceto consultoria técnica especificada (Dispensada*), localizado na Rua Gonzaga Jaime, S/N, Quadra 06, Lote 17, Vila São Jorge, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

JOAO EVANGELISTA RODRIGUES, CNPJ nº 35.880.580/0001-33, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para as atividades de fabricação de móveis com predominância de madeira, localizado na Avenida Luiz XV, Quadra 18, Lote 01, Galpão 02, Recanto Das Emboabas, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

PAULO EMILIO VALADARES PEREIRA 86541714134, CNPJ nº 40.247.300/0001-94, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de serviços de borracharia para veículos automotores, localizado na RUA L 13, S/N, Quadra 13, Lote 02, Sala 01, Papillon Park, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

MESSE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.661.351/0001-62, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio atacadista de mercadorias em geral, como predominância de insumos agropecuários, localizado na Avenida Maria Elias Lisboa Santos, Quadra 07, Lote 18E, Sala 06, Parque Industrial Vice Presidente Jose Alencar, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

RBF GRANNFINUS ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 39.772.889/0001-60, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de construção de edifícios, localizado na Rua Dona Rosa Amelia Sócrates Amorim, S/N, Quadra 04, Lote 20, Sala 01, Parque Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo

Prefeito Municipal

Vilmar Mariano

Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha

Secretária de Assistência Social

Arthur Henrique de Sousa Braga

Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira

Secretário de Articulação Política

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Marlúcio Pereira da Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Secretário de Cultura

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Fazenda

Fábio Passaglia

Secretário de Governo

Ozéias Laurentino Ferreira Júnior

Secretário de Comunicação

Divino Eterno de Paula Gustavo

Secretário de Educação

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretário de Segurança Pública

Felipe Cortes Bezerra

Secretário de Relações Institucionais

Veter Martins de Moraes

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Jeferson Ferreira da Silva Almeida

Secretário de Trabalho

Deivison Rodrigues da Costa Soares

Secretário de Defesa do Consumidor

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Transparência,

Fiscalização e Controle

Secretário de Habitação

Vanilson dos Anjos Bueno

Secretário de Ação Integrada

Secretário de Articulação Metropolitana

Luis Antônio Faustino Maronezi

Presidente CODAP

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Einstein Almeida F. Paniago

Presidente AparecidaPREV

**EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO**

**MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)**

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação